



RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

01 – NÚMERO DO CONTRATO: SRRF02 Nº 08/2026	02 – EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL QUEIROZ FIUZA SANTOS RODRIGUES																														
03 – Nº DO PROCESSO: 10280.720139/2026-75	04 – VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 26/03/2026 a 25/07/2026																														
05 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO EXECUTADO: Contratação de serviços comuns de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de sistemas de ar-condicionado no Estado de Rondônia, incluindo o fornecimento de peças, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência e em estrita observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O objeto visa atender plenamente às demandas operacionais e estruturais das unidades da Delegacia da Receita Federal em Porto Velho (DRF/PVO), Inspetoria da Receita Federal em Guajará-Mirim (IRF/GUM), Agência da Receita Federal em Ji-Paraná (ARF/JPR) e Agência da Receita Federal em Cacoal (ARF/CCL).																															
06 – RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:																															
06.1 – PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, EM RELAÇÃO AO PROGRAMADO NO QUE SE REFERE À TEMPESTIVIDADE DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO: No período de vigência avaliado relativo à competência de abril/2026, os Fiscais Técnicos Titulares (designados pela Portaria SRRF02 nº 1334, de 13/03/2026) atestaram a regular execução dos serviços contratados. Verificou-se, contudo, uma ressalva pontual na Agência de Cacoal (ARF/CCL), onde a contratada deixou de executar a limpeza de uma central de ar-condicionado, apresentando justificativa técnica de que o referido equipamento é obsoleto e necessita de reparos estruturais prévios. A ressalva foi analisada e deferida.																															
06.2 – MONTANTE E PERCENTUAL DE RECURSOS APLICADOS: O valor mensal originalmente estimado para a prestação integral de serviços era de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Em decorrência da glosa aplicada pela fiscalização correspondente ao serviço não executado na central de ar-condicionado em Cacoal/RO, foi efetuada uma redução exata de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no montante bruto medido. Dessa forma, o valor líquido total efetivamente aplicado e liquidado fixou-se em R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), o que representa um percentual de execução financeira de 98,85% do teto mensal programado. A distribuição física e orçamentária dos valores por unidade e suas respectivas notas fiscais (com recebimento provisório em 04/05/2026) seguiu o detalhamento consolidado abaixo:																															
<table><thead><tr><th>Nota Fiscal</th><th>Unidade Jurisdicionada</th><th>Natureza do Serviço</th><th>Período Ref.</th><th>Valor Efetivo (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>25</td><td>DRF/PVO (Porto Velho/RO)</td><td>Manut. Ar Condicionado</td><td>Abril/2026</td><td>R\$ 11.965,00</td></tr><tr><td>26</td><td>IRF/GUM (Guajará-Mirim/RO)</td><td>Manut. Ar Condicionado</td><td>Abril/2026</td><td>R\$ 9.612,00</td></tr><tr><td>27</td><td>ARF/JPR (Ji-Paraná/RO)</td><td>Manut. Ar Condicionado</td><td>Abril/2026</td><td>R\$ 6.807,00</td></tr><tr><td>28</td><td>ARF/CCL (Cacoal/RO) *</td><td>Manut. Ar Condicionado</td><td>Abril/2026</td><td>R\$ 5.916,00</td></tr><tr><td>-</td><td>VALOR TOTAL LIQUIDADO</td><td>Manutenção Comum</td><td>Abril/2026</td><td>R\$ 34.300,00</td></tr></tbody></table>		Nota Fiscal	Unidade Jurisdicionada	Natureza do Serviço	Período Ref.	Valor Efetivo (R\$)	25	DRF/PVO (Porto Velho/RO)	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 11.965,00	26	IRF/GUM (Guajará-Mirim/RO)	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 9.612,00	27	ARF/JPR (Ji-Paraná/RO)	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 6.807,00	28	ARF/CCL (Cacoal/RO) *	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 5.916,00	-	VALOR TOTAL LIQUIDADO	Manutenção Comum	Abril/2026	R\$ 34.300,00
Nota Fiscal	Unidade Jurisdicionada	Natureza do Serviço	Período Ref.	Valor Efetivo (R\$)																											
25	DRF/PVO (Porto Velho/RO)	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 11.965,00																											
26	IRF/GUM (Guajará-Mirim/RO)	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 9.612,00																											
27	ARF/JPR (Ji-Paraná/RO)	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 6.807,00																											
28	ARF/CCL (Cacoal/RO) *	Manut. Ar Condicionado	Abril/2026	R\$ 5.916,00																											
-	VALOR TOTAL LIQUIDADO	Manutenção Comum	Abril/2026	R\$ 34.300,00																											
(*) Nota: Valor da NF nº 28 da ARF/CCL já processado com a dedução técnica de R\$ 400,00.																															



06.3 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DOS RESULTADOS OBTIDOS:

À exceção da não conformidade pontual verificada em Cacoal/RO (limpeza de uma central pendente), a qualidade técnica geral dos serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação prestados pela empresa Gabriel Queiroz Fiuza Santos Rodrigues foi avaliada positivamente.

A contratada demonstrou prestação técnica e operou de acordo com os requisitos logísticos estipulados no Termo de Referência nas demais unidades administrativas. Realizou-se minuciosa consulta formal aos cadastros unificados federais (SICAF e CADIN), não sendo constatada nenhuma restrição, sanção impeditiva ou pendência fiscal/trabalhista ativa, restando plenamente atestado o recebimento definitivo da prestação para fins de regular direito ao pagamento.

06.4 – COMPARATIVOS ENTRE AS SITUAÇÕES ANTERIOR E POSTERIOR À EXECUÇÃO DO PROJETO (QUANDO DISPONÍVEIS):

Contrato de medição única. Não aplicável.

06.5 – BENEFÍCIOS PARA A RECEITA FEDERAL OU PARA OS CONTRIBUINTES ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, EM COMPARAÇÃO COM O QUE FOI PLANEJADO, COM CLARA E PRECISA MANIFESTAÇÃO QUANTO À EFETIVIDADE E AOS IMPACTOS DO PROJETO:

A execução regular dos serviços de climatização e suporte técnico corretivo garantiu a estabilização térmica e o pleno funcionamento dos sistemas de condicionamento de ar nas delegacias e agências no Estado de Rondônia. Tal fato assegura de forma imediata que a temperatura e a qualidade do ar ambiente no interior das unidades institucionais permaneçam estritamente alinhadas com os padrões ergonômicos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os impactos positivos diretos incluem a salvaguarda da saúde e do bem-estar dos servidores públicos, a mitigação de falhas em equipamentos eletroeletrônicos e de processamento de dados críticos causadas por superaquecimento, e a manutenção de condições dignas e confortáveis para o atendimento público prestado aos cidadãos e contribuintes.

07 – DECLARAÇÃO:

Com fundamento no exposto acima, declaro por meio desta que os objetivos do Contrato foram alcançados.

08 – ASSINATURA:

Preparado por:

(Assinado e Datado Digitalmente)
Rômulo Sarmiento da Costa
Gestor do Contrato
Portaria SRRF02 nº 1338 de 16/03/2026

09 – DE ACORDO:

(Assinado e Datado Digitalmente)
Silvania Patricia de Araujo Miranda
Chefe da SACON/DIPOL/SRRF02
Portaria de Pessoal SRRF02 nº 149 de 28/05/2026

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

SILVANIA PATRICIA DE ARAUJO MIRANDA em 21/07/2026

ROMULO SARMENTO DA COSTA em 21/07/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APKX.WHHF.M8CAZ.0WS1

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ylzgEFgrp0Xg7NI/TG/j15N5001BEKmRAuvxmd/McdE=